



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1951/2003.

Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica.

**A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a entidade ONG-
DESUS Organização Não Governamental Para Desenvolvimento
Sustentável, inscrita no CNPJ nº 05.525387/0001-13, com sede
nesta Cidade a Rua 10 nº 777.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 07 de abril de 2003.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal